



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2020.

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cordisburgo - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir despesas com Enfretamento da Emergência da COVID-19 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

<b>Órgão</b>	02007 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade</b>	10 - Gabinete do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Função</b>	08 - Assistência Social
<b>Subfunção</b>	122 - Administração Geral
<b>Programa</b>	0442 - COVID-19
<b>Projeto/atividade</b>	2.160 - Enfrentamento da Emergência da COVID-19

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.705, de 15 de Dezembro de 2017, para inclusão da Ação "2.160 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19" no Programa "0442 – COVID-19" na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 26 de junho de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_ / 2020.**

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, a necessidade de abertura de crédito especial para que seja possível executar o conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Cordisburgo, 26 de junho de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**

Prefeito Municipal

*Recebido em 01/07/2020*  
*Arquivado*